




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 5 3 6 2




Luciano Orinus
CPF 675.231.297-49
Adj. Parlamentar

DEVOLVIDO AO AUTOR
CPF 675.231.297-49
E Adj. Parlamentar

ARQUIVADO ATO Nº 495/12

PROPOSIÇÃO		
NOME DA PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 02/2012
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	MESA DIRETORA	
EMENTA:	DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E INSTITUI A MEDALHA DE MERITO "PAULO FREIRE" NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>28/08/2012</u>	DATA DA LEITURA: <u>28/08/2012</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL - ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL - DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ___/___/20___ - ___/___/20___
DISCUSSÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ **DISC/SUPLEM. EM** ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ **REQ. POR** _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ___/___/___ A ___/___/___ **REQ. Pela maioria dos vereadores**

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. **ENCAM. P/COM EM** ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ **REQ. POR** _____

VOTAÇÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ **VOT./SUPLEM. EM** ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ **DEVOL. EM:** ___/___/___ **VOTADA EM:** ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM ___/___/20___
DATA DO AUTÓGRAFO ___/___/20___ DESARQUIVADA EM: ___/___/20___



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E INSTITUI A MEDALHA
DE MÉRITO "PAULO FREIRE" NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade
APROVOU e ela PROMULGA o seguinte,**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, a concessão de honraria por meio da Medalha de Mérito "**Professor Paulo Reglus Neves Freire**", destinada a agraciar educadores das escolas públicas e privadas, por valiosos serviços ou ações prestados à educação do Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º A Medalha será concedida individualmente a educadores, em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, anualmente, de preferência na semana que engloba o Dia do Professor, dia 15 de outubro.

Art. 3º A Medalha também poderá ser concedida *in memoriam* aos educadores que tenham atendido aos requisitos desta Resolução.

Parágrafo único. No caso do disposto no *caput*, a Medalha será entregue aos descendentes diretos do homenageado.

Art. 4º Considera-se educador para efeito deste Decreto Legislativo, os profissionais de todas as áreas, devidamente registrados, que exerçam ou tenham exercido cotidianamente a atividade laborativa de professor em salas de aula.

§ 1º Em cada sessão solene serão concedidas 09 (nove) Medalhas.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) educador a ser homenageado na respectiva sessão solene.

§ 3º A indicação deverá ser feita impreterivelmente até 20 (vinte) dias antes da realização da respectiva sessão solene.

§ 4º Na falta de indicações correspondentes ao número de medalhas previstas no § 1º deste artigo, compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar as remanescentes.

Art. 5º Os indicados à Medalha devem satisfazer as seguintes exigências:

I - possuir formação e habilitação na área laborativa em que atua ou tenha atuado como educador;

II - exercer ou ter exercido atividade laborativa pertinente ao Município de Conceição do Castelo-ES;

III – ter se destacado, exercer ou ter exercido atividade laborativa pertinente a educação fora do Município de Conceição do Castelo-ES, desde que nele nascido.

§ 1º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal verificar as exigências previstas neste artigo.

§ 2º O Vereador que indicar um profissional que não satisfaça as exigências previstas neste artigo deverá substituí-lo dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da informação dada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Art. 6º Observado o foco principal, a Medalha poderá ser elaborada de acordo com as características, cores e formas das demais comendas existentes na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Também será elaborado Diploma de Honra ao Mérito Educacional alusivo ao evento, que será entregue individualmente ao educador agraciado com a Medalha de Mérito “Professor Paulo Reglus Neves Freire”.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, Plenário Vereador
Dijalma Mota, em 28 de agosto de 2012.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

LUIZ CLAUDIO ZÉBOLI DA CUNHA
1º Secretário

PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO
2º Secretário



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO "PAULO FREIRE" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, a concessão de honraria por meio da Medalha de Mérito "**Professor Paulo Reglus Neves Freire**", destinada a agraciar educadores das escolas públicas e privadas, por valiosos serviços ou ações prestados à educação do Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º A Medalha será concedida individualmente a educadores, em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, anualmente, de preferência na semana que engloba o Dia do Professor, dia 15 de outubro.

Art. 3º A Medalha também poderá ser concedida *in memoriam* aos educadores que tenham atendido aos requisitos desta Resolução.

Parágrafo único. No caso do disposto no *caput*, a Medalha será entregue aos descendentes diretos do homenageado.

Art. 4º Considera-se educador para efeito deste Decreto Legislativo, os profissionais de todas as áreas, devidamente registrados, que exerçam ou tenham exercido cotidianamente a atividade laborativa de professor em salas de aula.

§ 1º Em cada sessão solene serão concedidas 09 (nove) Medalhas.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) educador a ser homenageado na respectiva sessão solene.

§ 3º A indicação deverá ser feita impreterivelmente até 20 (vinte) dias antes da realização da respectiva sessão solene.

§ 4º Na falta de indicações correspondentes ao número de medalhas previstas no § 1º deste artigo, compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar as remanescentes.

Art. 5º Os indicados à Medalha devem satisfazer as seguintes exigências:

I - possuir formação e habilitação na área laborativa em que atua ou tenha atuado como educador;

II - exercer ou ter exercido atividade laborativa pertinente ao Município de Conceição do Castelo-ES;

III - ter se destacado, exercer ou ter exercido atividade laborativa pertinente a educação fora do Município de Conceição do Castelo-ES, desde que nele nascido.

§ 1º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal verificar as exigências previstas neste artigo.

§ 2º O Vereador que indicar um profissional que não satisfaça as exigências previstas neste artigo deverá substituí-lo dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da informação dada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Art. 6º Observado o foco principal, a Medalha poderá ser elaborada de acordo com as características, cores e formas das demais comendas existentes na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Também será elaborado Diploma de Honra ao Mérito Educacional alusivo ao evento, que será entregue individualmente ao educador agraciado com a Medalha de Mérito “**Professor Paulo Reglus Neves Freire**”.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, Plenário Vereador
Dijalma Mota, em 28 de agosto de 2012.


ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES


LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
1º Secretário

PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO
2º Secretário